CERTIFICAÇÃO DE FOTOCÓPIA

Certifico que a fotocópia junta, que tem cinco folhas, sem escrita no verso, por mim numerada(s) e rubricada(s), está conforme o original e foi extraída de folhas oitenta e três a folhas oitenta e cinco do livro de notas para ESCRITURAS DIVERSAS número 163-A, deste Cartório.

Cartório Notarial de Rui Sérgio Teixeira dos Santos, Notário em Vila Nova de Famalicão, em vinte e dois de Novembro de dois mil e treze.

A colaboradora autorizada do notário,

(Maria Cândida Sá da Silva)

A signatária encontra-se inscrita na Ordem dos Notários sob o número 89/6 e está autorizada pelo referido notário a praticar este acto, conforme declaração de autorização publicitada em 21/02/2013 no sítio da Internet com o endereço www.notarios.pt

Registada sob o nºFR2/1669



Foi emitida factura/recibo

Rui Teixeira Santos Notário V.N. Famalicão

Livro Folha

73

45



ASSOCIAÇÃO

No dia vinte e dois de Novembro de dois mil e treze, no meu Cartório
Notarial, sito na Rua Daniel Santos, n.º 25, 1.º andar, sala 5, da cidade e
concelho de Vila Nova de Famalicão, perante mim, Rui Sérgio Teixeira
dos Santos, notário, compareceram como outorgantes:
PRIMEIRO: DAVID DA SILVA OLIVEIRA, NIF 151 529 337, casado,
natural da freguesia de Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão,
residente na Rua Jeremias Alves Oliveira, n.º 73, desta cidade de Vila
Nova de Famalicão, titular do cartão de cidadão nº 06761369 1ZZ8,
emitido pelo Estado Português e válido até 04/03/2014.
SEGUNDO: EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, casado, natural da dita
freguesia de Calendário, residente na Rua Pedro Pais da Maia, n.º 66,
desta cidade, titular do cartão de cidadão nº 07002748 0ZZ0, emitido pelo
Estado Português e válido até 23/11/2015.
TERCEIRO: RUI MANUEL FERNANDES FARIA, casado, natural da
referida freguesia de Calendário, residente na Rua Barão de Famalicão,
n.º 145, desta cidade, titular do cartão de cidadão nº 10519923 0ZZ5,
emitido pelo Estado Português e válido até 17/06/2016. —————
Verifiquei a identidade dos outorgantes por exibição dos seus referidos
documentos de identificação. ————————————————————————————————————
E POR ELES FOI DITO:
Que, pela presente escritura, constituem uma associação sem fins
lucrativos, a qual se vai regular pelos seguintes ESTATUTOS:
"Artigo Primeiro ————————————————————————————————————
Jm - A associação adopta a denominação "UDC - UNIÃO DESPORTIVA



DE CALENDÁRIO".
Dois - O seu fim consiste em promover a prática desportiva, participar em
eventos e competições desportivas e proporcionar aos associados formas
de recreio e actividades culturais.
Artigo Segundo ————
A sede social localiza-se na Rua António José Almeida, n.º 142,
Calendário, União das freguesias de Vila Nova de Famalicão e
Calendário, concelho de Vila Nova de Famalicão.
§ único - Por simples deliberação da direcção poderão ser criadas filiais,
agências, delegações ou quaisquer outras formas locais de representação
social, no território nacional ou estrangeiro.
Artigo Terceiro —
Um - A Associação realiza os seus fins e atribuições através dos
seguintes órgãos:
a) Assembleia Geral ————————————————————————————————————
b) Direcção; e —
c) Conselho Fiscal.
Dois - O mandato dos membros dos órgãos sociais da associação terá a
duração de dois anos, tendo o seu início na data da respectiva tomada de
posse.
Artigo Quarto —
Um - A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são
as prescritas nas disposições legais aplicáveis, designadamente as
previstas nos artigos cento e setenta e cento e setenta e dois a cento e
setenta e nove do Código Civil, podendo a assembleia geral ser

Rui Teixeira Santos Notário V.N. Famalicão

Livro Folha





convocada mediante publicação do respectivo aviso nos termos
legalmente previstos para os actos das sociedades comerciais.
Dois - À Mesa da Assembleia Geral compete convocar e dirigir as
reuniões da assembleia geral e redigir as respectivas actas, e é composta
por um Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário. —
Três - O Presidente da Mesa da Assembleia Geral é eleito pela
assembleia geral e os Secretários são designados pelo Presidente da
Mesa da Assembleia Geral; ————————————————————————————————————
Artigo Quinto
Um - À Direcção compete a gerência social, administrativa, financeira e
disciplinar da associação, bem como deliberar aceitar para a associação
quaisquer doações, subsídios ou donativos e representar a associação
em juízo e fora dele, devendo reunir pelo menos uma vez por mês e
sempre que convocada pelo respectivo presidente.
Dois - A Direcção é composta por um número ímpar de membros, num
mínimo de cinco e um máximo de vinte e três, entre os quais um será o
Presidente e outro o Vice-presidente;
Três - O Presidente e o Vice-presidente da Direcção são eleitos pela
assembleia geral e os restantes membros da Direcção são designados
pelo Presidente da Direcção.
Artigo Sexto
Um - Ao Conselho Fiscal compete fiscalizar os actos administrativos e
financeiros da Direcção, verificar as suas contas e relatórios e dar parecer
sobre todos os actos que impliquem aumento de despesas ou diminuição
de receitas sociais, devendo reunir ordinariamente nos meses de Março,



Junho, Setembro e Dezembro de cada ano e, extraordinariamente, por
iniciativa do seu Presidente ou a requerimento da Mesa da Assembleia
Geral ou da Direcção.
Dois - O Conselho Fiscal é composto por três membros, um Presidente,
um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário. ————————————————————————————————————
Três - O Presidente do Conselho Fiscal é eleito pela assembleia geral e
os restantes membros do Conselho Fiscal são designados pelo
Presidente do Conselho Fiscal.
Os associados são obrigados ao pagamento de uma jóia de inscrição e
de uma quota mensal, cujo valor será fixado anualmente em assembleia
geral. "————————————————————————————————————
Que, assim, por este acto e nos termos constantes dos estatutos supra
exarados, consideram constituída a referida associação denominada
"UDC - UNIÃO DESPORTIVA DE CALENDÁRIO".
ASSIM O OUTORGARAM
Verifiquei ter sido emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas
em 14 de Novembro corrente o certificado de admissibilidade da
denominação adoptada com o número 2013047124, válido até
14/02/2014, através da consulta por mim efectuada nesta data ao sítio na
Internet www.portaldaempresa.pt, por me ter sido facultado o respectivo
código de acesso número 0608-4351-0385.
Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado aos outorgantes. ———
1 Jans des tilves sincery

Als. is

Rui Teixeira Santos Notário V.N. Famalicão

Livro

163-A

Folha

85

O notário, Conta registada sob o nº FRA/1669